



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VITAL DO RÊGO

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 627, de 2013)

Suprima-se o parágrafo único do art. 54 da Medida Provisória nº 627, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A norma do *caput* do art. 54 da Medida Provisória (MPV) nº 627, de 2013, afasta os efeitos tributários de futuras modificações de métodos e critérios contábeis, baixadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários, até que lei tributária regule a matéria.

O seu parágrafo único, contudo, ao dispor que “competete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (...) dispor sobre os procedimentos para anular os efeitos desses atos (...)” cria para o Fisco federal uma reserva de iniciativa da lei tributária, o que ofende o art. 61 da Constituição Federal.

Embora reconheçamos a excelência do corpo técnico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a eiva de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 54 da Medida Provisória nº 627, de 2013, obriga-nos a propor sua supressão.

Sala da Comissão,

Senador VITAL DO RÊGO

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 27/11/13 6152
C. J. de A. Matricula 11317

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/11/2013 às 12h34
Tiago Brum - Mat. 256058